



PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goianésia
Estado de Goiás
Vara Criminal

EDITAL Nº 01/2019

O Dr. Decildo Ferreira Lopes, Juiz de Direito,
Titular da Vara Criminal desta Comarca de
Goianésia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de se dar melhor destinação, clareza e publicidade na utilização dos recursos oriundos da aplicação das penas de prestação pecuniária, o que dispõe o Provimento nº 21/2012 do CNJ e o Provimento 11 de 22 de maio de 2017, **TORNA PÚBLICO** o presente edital, para **CHAMADA DE PROJETOS**, para o período de agosto de 2019 a agosto de 2020, de entidades públicas ou privadas com finalidade social, localizadas nesta Comarca de Goianésia, à obtenção dos recursos oriundos da pena de prestação pecuniária, a fim de beneficiar projetos de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, que atendam as áreas vitais de relevante cunho social, sob os seguintes termos:

1. DAS CONDIÇÕES

O repasse dos valores financiará os projetos que:

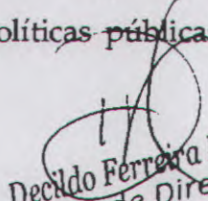
I – mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou à entidade pública;

II – atuem diretamente na Execução Penal, assistências à ressocialização de apenados, às vítimas de crimes, prevenção da criminalidade e os Conselhos da Comunidade;

III – prestem serviços de maior relevância social, e;

IV – apresentem projetos com viabilidade de implementação segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas.

2. DA HABILITAÇÃO


Decildo Ferreira Lopes
Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goianésia
Estado de Goiás
Vara Criminal

2.1. A habilitação das entidades implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

2.2. A habilitação deverá ser realizada, de segunda a sexta-feira, na Vara Criminal desta Comarca, localizada na Av. Brasil, Nº 1085, Setor Universitário, Goianésia-GO.

2.3. A habilitação das entidades deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- I – documento comprobatório de sua regular constituição;
- II – identificação completa de seu(s) diretor(es), inclusive com cópias do RG e CPF;
- III – comprovação da finalidade social;
- IV – cópia do projeto a ser executado.

3. DOS PROJETOS

O projeto deverá constar:

- I – identificação dos responsáveis pela sua execução;
- II – os objetivos e justificativas;
- III – o prazo inicial e final;
- IV – o tipo de pessoas a que se destina;
- VI – a indicação de beneficiários diretos e indiretos;
- VII – o valor total, instruído com, no mínimo, 03 (três) orçamentos;
- VIII – o cronograma de execução.

4. DO PROCESSO SELETIVO E EXECUÇÃO DO PROJETO

Decildo Ferreira Lopes
Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goianésia
Estado de Goiás
Vara Criminal

4.1. A escolha do projeto caberá ao juiz da unidade gestora, ouvido o Ministério Público, em decisão fundamentada, observados o disposto neste edital, sendo vedada a escolha arbitrária e aleatória da entidade a ser beneficiada.

4.2. Após a escolha do projeto habilitado, será realizado o repasse dos valores às entidades beneficiárias, mediante alvará judicial.

4.3. Ao final da execução do projeto, as entidades beneficiárias deverão apresentar ao juízo da Vara Criminal, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório contendo:

- I – Planilha detalhada dos valores gastos, com as respectivas notas fiscais;
- II – Relatório sobre os resultados alcançados.

4.5. A prestação de contas da entidade será submetida a homologação do juízo da Vara Criminal, após parecer do Ministério Público.

4.6. Homologadas as contas, se dará publicidade ao processo, demonstrando a destinação dos valores, com a devida prestação de contas no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Eis, portanto, o motivo do presente edital.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Afixem-se cópias no placard da Diretoria do Foro, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e nos principais órgãos públicos da Comarca.

Goianésia (GO), 25 de julho de 2019.


DECILDO FERREIRA LOPES
Juiz de Direito

CERTIDÃO

Certifico que afixei uma via no lugar de costume. O referido é verdade e eu fé.
Goianésia, 30 / 07 / 19.


TÂNIA SUDÁRIA SILVA BRAGA
Porteira dos Auditórios